

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012**

**Processo EBC nº 001359/2012**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de **Seguro de Vida em Grupo** com cobertura para uso dos empregados da **EBC** do quadro permanente, contratos especiais para o exercício exclusivo de função de confiança, cedidos, requisitados de outros órgãos e Diretores, que estejam em efetivo exercício, sem limite de idade para a adesão compulsória de 100% e com limite de 65 (sessenta e cinco) anos no decorrer do contrato, totalizando em **1785 (um mil setecentos e oitenta e cinco) empregados**.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2012**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **26/02/2013** às **09h00**, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **08/03/2013** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333.900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital a **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.– EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012**

**Processo EBC nº 001359/2012**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nº 251, 457 e 469, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012 e de 13 de agosto de 2012, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO PRÊMIO**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de **Seguro de Vida em Grupo** com cobertura para uso dos empregados da **EBC** do quadro permanente, contratos especiais para o exercício exclusivo de função de confiança, cedidos, requisitados de outros órgãos e Diretores, que estejam em efetivo exercício, sem limite de idade para a adesão compulsória de 100% e com limite de 65 (sessenta e cinco) anos no decorrer do contrato, totalizando em **1785 (um mil setecentos e oitenta e cinco) empregados**, de acordo com as quantidades, as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, regido pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e nº 3.784 de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001359/2012**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de **Seguro de Vida em Grupo** com cobertura para uso dos empregados da **EBC** do quadro permanente, contratos especiais para o exercício exclusivo de função de confiança, cedidos, requisitados de outros órgãos e Diretores, que estejam em efetivo exercício, sem limite de idade para a adesão compulsória de 100% e com limite de 65 (sessenta e cinco) anos no decorrer do contrato, totalizando em **1785 (um mil setecentos e oitenta e cinco) empregados**, de acordo com as quantidades, as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 08 de março de 2013.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a  
SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo - CEP 70.333-900 / Brasília-DF. 2  
Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5600

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### **3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Encarte A** Relação dos Empregados da **EBC**;

**Encarte B** Relação dos Empregados Aposentados por Invalidez;

**Encarte C** Relação Dos Empregados Afastados Por Licença Médica;

**Encarte D** Relação dos Sinistros Ocorridos no Período de 2008 a 2012;

**Encarte E** Relação dos Sinistros Ocorridos e Pagos no Período de 03 a 05 Anos.

**Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo V -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**Anexo VI -** Minuta de Contrato.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

#### 4.2. Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso e com impedimento de contratar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.2.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**4.2.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcios, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.4.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – AGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.6.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.7.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.9.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697 de 2000), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450 de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697 de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450 de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual do prêmio**, das **09h00**, do dia **26 de fevereiro de 2013** até às **09h30 min.**, do dia **08 de março de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital, com o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual do prêmio**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005 bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o **Fax nº (0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual do prêmio**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e as exigências previstas no Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços**

constante do **Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.2.** Descrição clara e precisa dos serviços ofertados, em conformidade com o especificado no presente Edital e seus anexos;

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**6.5.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, emissão de apólice, com a emissão do respectivo bilhete de seguro (comprovante individual), em favor de cada beneficiário/empregado e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Edital e seus anexos;

**6.5.5.** Declaração de que entregará no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da relação de beneficiários enviada pela **EBC**, a apólice de seguro em favor da Estipulante (**EBC**) e os bilhetes de seguro (comprovante individual) em favor de cada empregado;

**6.5.6.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.7.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.8.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.9.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.5.10.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.11.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A



comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **08/03/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 042/2012**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação dos serviços objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.8.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.8.2.** Não ocorrendo a contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela micro empresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.
- 8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.
- 8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
- 8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## 9. DA DESCONEXÃO



**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual do Prêmio**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

**10.4.5.** estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.6.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.4.6.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual do Prêmio**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.6.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual do Prêmio**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 18** deste Edital.

**10.8.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.9.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta**

**de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando **serviços de seguro** com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5. Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, que autoriza o Licitante a operar no ramo de seguros, conforme Decreto-Lei nº 73, de 1966, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, 1967, alterado pelos Decretos nº 61.589 e 3.633, de 1967 e de 2000, respectivamente, e na Lei Complementar nº 109, de 2001;

**11.1.6. Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.6.1.** os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global anual estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60” 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000,  
BLOCO “B-50/B-60” 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF.  
CEP.: 70.333-900**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a data de assinatura do instrumento contratual, por ele Licitante, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001359/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.4.** Fica desde já estabelecido que, a cada 12 (doze) meses de vigência do Contrato, o Licitante Vencedor apresentará proposta para a cobertura do seguro durante o novo período de vigência, devendo ser realizada pesquisa de mercado pela **EBC**, confrontando o valor proposto junto a outras seguradoras, visando a manutenção da proposta mais vantajosa.

**13.5.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.4** deste Edital que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**13.6.** A alteração do valor contratado de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.7.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.8.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 12** do Termo de Referência e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor unitário estimado e máximo do prêmio do seguro de vida em grupo objeto deste Edital é de **R\$ 23,16 (vinte e três reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor mensal estimado e máximo de **R\$ 41.340,60 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos)**, e o valor total global anual estimado e máximo do prêmio de **R\$ 496.087,20 (quatrocentos e noventa e seis mil oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC**, PTRES 060442, Fonte de Recursos 0250 e Natureza da Despesa 339039.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento do prêmio será efetuado, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura ou recibo, correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**15.2** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 15.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC**, CNPJ nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**15.3** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**15.5** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**15.6** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

17.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, deste Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

18.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

18.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

18.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

18.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

18.3. As penalidades descritas nos **subitens 18.1 e 18.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarão a sua aplicação e serão obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda,



quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**18.6.** A imposição das penalidades previstas no **item 18** do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

**18.7.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará Gestor(es) Documental e Fiscal(is) do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**19.2.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos que deverá permanecer durante a vigência do contrato dentro das condições estabelecidas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**19.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendida pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## **20. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**20.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**20.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

**21.2.** Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**21.3.** O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

**21.4.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**22.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

## **23. DOS RECURSOS**

**23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**23.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**23.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**23.5.** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**23.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**25.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

**26.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**26.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**26.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de

expediente normais.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**26.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 18** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**26.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, por meio dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**Editais e Licitações**”.

**26.13.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42.

**26.14.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**26.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) 3799-5656 / 3799-5657, mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**26.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000, e nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus Anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2013.

**MARIA CRISTINA BRANDÃO SANTOS**

Pregoeira

Portarias-Presidente nºs 251, 457 e 469, de 22/06/2012,  
de 02/08/2012 e de 13/08/2012, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para emissão de apólice de **Seguro de Vida em Grupo** com cobertura para uso dos empregados da **EBC** (do quadro permanente, contratos especiais para o exercício exclusivo de função de confiança, cedidos, requisitados de outros órgãos e Diretores), que estejam em efetivo exercício, sem limite de idade para a adesão compulsória de 100% e com limite de 65 (sessenta e cinco) anos no decorrer do contrato, totalizando em **1785 (um mil setecentos e oitenta e cinco) empregados**.

**1.1.1.** Os empregados relacionados no **Encarte A** estão em efetivo exercício, aptos para o trabalho e em bom estado de saúde; a exceção dos empregados que se encontram relacionados nos **Encartes B e C**.

**1.1.2.** A relação dos prêmios e sinistros pagos na vigência do contrato com a Alfa Previdência e Vida encontram-se relacionados nos **Encartes D e E**.

**1.1.3.** Os empregados relacionados nos **Encartes B e C**, caso ainda estejam afastados na época de início da vigência do contrato, só terão direito aos benefícios quando estes retornarem as atividades normais na **EBC**.

**1.1.4.** Em referência aos empregados relacionados nos **Encartes B e C**, do ponto de vista ético, a **EBC** encontra-se impedida de fornecer qualquer tipo de informação que identifique o paciente e suas doenças, atestados, afastamentos, consultas, etc.

**1.1.5.** Os empregados relacionados no **Encarte B**, aposentados por invalidez, não foram beneficiados por quaisquer indenizações na companhia de seguros atual, até a presente data.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Essa contratação atenderá a Cláusula Vigésima Sétima do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012 e tem por objetivo garantir o pagamento de uma indenização aos beneficiários, por morte do segurado, além de prover outros tipos de indenizações, conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e nº 3.784 de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

**4. DAS COBERTURAS**

**4.1.** As coberturas contratadas deverão estar vinculadas a legislação de seguros em especial a Circular SUSEP nº 303/05.

**4.1.1. Coberturas pretendidas:**

<b>EVENTO</b>	<b>LIMITE R\$</b>
Morte Qualquer Causa	40.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	40.000,00
Indenização Especial por Acidente	40.000,00
Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença	40.000,00
Assistência Funeral (*)	5.000,00

**(\*) A assistência funeral sob a forma de prestação de serviços e de reembolso**

**4.2.** Fica estabelecido que a indenização pela Cobertura Básica por Morte por qualquer causa e Coberturas Adicionais de Invalidez Permanente por Acidente e Invalidez Funcional Permanente Total por Doença não se acumulam.

**4.3.** O perímetro de cobertura do Seguro dar-se-á por todo o globo terrestre, estando o empregado da **EBC** a serviço ou não desta.

**4.4.** Fica estabelecido que, em caso de Morte Acidental, as indenizações das garantias de Morte por qualquer causa, prevista no **subitem 4.1.**, considerando o estabelecido no **subitem 4.2.**, deste Termo de Referência, se acumulam, ou seja, a Indenização, nestas circunstâncias, será no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**4.5.** Fica estabelecido que a cobertura de IFPD – Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença, é a antecipação da cobertura de morte, que quando pago a indenização de IFPD o segurado é automaticamente excluído do seguro.

**4.6.** A Assistência Funeral poderá ser realizada sob a forma de prestação de serviços ou de reembolso, exclusivo para o empregado.

**4.7.** O Licitante Vencedor terá o prazo, para total liquidação do sinistro, de até 30 (trinta) após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP nº 303/2005.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O contrato vigorará a contar das 00:00 horas do dia 01/01/2013 até às 00:00 horas do dia 31/12/2013, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste Termo de Referência, estarão alocados no orçamento da **EBC** do exercício de 2013.

## **7. DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**7.1.** A primeira inclusão para apólice de seguro de vida em grupo será de 100% (cem por



cento) dos empregados **ativos** descritos no **subitem 1.1** deste Termo de Referência (ou seja, aptos ao trabalho e em bom estado de saúde), e efetuada através de relação nominal, fornecida pela **EBC**, **em formato excel, contendo os dados: nome completo, sexo, CPF, data de nascimento e data de admissão na EBC.**

**7.1.1.** As inclusões de novos segurados e as exclusões serão efetuadas através da relação nominal dos empregados que a **EBC** enviará mensalmente ao Licitante Vencedor, **por qualquer meio**, contendo todos os dados dos segurados dentro de determinado prazo acordado entre as partes, para que a seguradora emita a respectiva fatura, a ser paga no mês subsequente até o 5º dia útil.

**7.2.** A vigência do seguro para as novas inclusões iniciar-se-á no mês de envio do arquivo contendo a relação de beneficiários.

**7.3.** O Licitante Vencedor deverá entregar à **EBC** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da relação de beneficiários enviada pela **EBC**, a apólice de seguro em favor da Estipulante (**EBC**) e os bilhetes de seguro (certificado individual) em favor de cada empregado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**8.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, o Licitante Vencedor obrigará-se a:

**8.1.1.** manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas na licitação;

**8.1.2.** manter, permanentemente, representante ou preposto credenciado para informar sobre quaisquer irregularidades e atender às recomendações da **EBC** na execução do Contrato;

**8.1.3.** manter absoluto sigilo sobre os documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do Contrato;

**8.1.4.** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia, com os envolvidos na prestação dos serviços objeto do Contrato;

**8.1.5.** prestar esclarecimentos solicitados pela **EBC** e atender prontamente a quaisquer reclamações.

**8.1.6.** em caso de sinistro, manter a **EBC** informada sobre o andamento de cada processo e na falta de documentação, solicitar, de imediato, a complementação tanto à **EBC** como também ao representante do sinistrado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**9.1.** Além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência a **EBC** compromete-se a:

**9.1.1.** proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar os seus serviços dentro das normas do Contrato;

**9.1.2.** não consentir que terceiros executem os serviços objeto do Contrato;

**9.1.3.** designar empregado para atuar Fiscal para o Contrato o qual manterá contato permanente com a Seguradora, visando um estreito controle e acompanhamento da execução do mesmo e que terá a responsabilidade de emitir o atesto na Nota Fiscal/Fatura ou recibo para fins de pagamento, após constatar que os serviços foram executados a contento;

**9.1.4.** remeter à Seguradora relação inicial dos segurados mantidos na Apólice, bem como comunicar as exclusões e inclusões havidas no período;

**9.1.5.** entregar diretamente aos empregados os respectivos bilhetes de seguro (certificado individual).

**9.1.6.** dar imediato aviso à Seguradora, em caso de morte ou invalidez, envolvendo qualquer segurado;

**9.1.7.** comunicar, por escrito, à Seguradora, pelo meio mais rápido e que dispuser, entregando-lhe relatório dos fatos o mais completo e minucioso que puder, mencionando: dia, hora, local exato e circunstâncias da morte ou invalidez por acidente; nome e endereço completo de testemunhas; providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência;

**9.1.8.** manter atualizados os registros dos empregados, disponibilizando-os para verificação da Seguradora, quando de eventual ocorrência de sinistros;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A **EBC** designará o(s) Fiscal(ais) do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**10.2.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10.3.** A ação de fiscalização do contrato não exonera o Licitante Vencedor de suas responsabilidades contratuais.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá conter:

**11.1.1.** o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual do prêmio**;

**11.1.2.** descrição clara e precisa dos serviços ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.1.3.** declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, emissão de apólice, com a emissão do respectivo bilhete de seguro (comprovante individual) em favor de cada beneficiário/empregado e demais despesas

de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;

**11.1.4.** declaração de que entregará no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da relação de beneficiários/empregados enviada pela **EBC**, a apólice de seguro em favor da Estipulante (**EBC**) e os bilhetes de seguro (comprovante individual) em favor de cada empregado.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O Licitante Vencedor ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, no caso de descumprimento do **subitem 8.1.1** deste Termo de Referência, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **EBC**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**12.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **EBC**:

**12.2.1.** advertência por escrito;

**12.2.2.** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**12.2.3.** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**12.2.4.** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**12.2.5.** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual, cumulada com a rescisão contratual;

**12.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

**12.3.** As penalidades descritas no **subitem 12.2** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, serão descontadas dos pagamentos das Notas Fiscais/ Faturas ou recibo, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**12.6.** A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento do prêmio será efetuado, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, em conta bancária indicada pelo Licitante Vencedor, contra apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato a ser designado pela **EBC**.

**13.2.** O pagamento do prêmio será arcado integralmente pela **EBC**.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito independente de aviso ou interpretação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **EBC**.

### **15. DO VALOR ESTIMADO**

**15.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor mensal estimado e máximo do prêmio do seguro de vida em grupo objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 41.340,60 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos)**, e o valor total global anual estimado e máximo do prêmio de **R\$ 496.087,20 (quatrocentos e noventa e seis mil oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

**15.2.** O valor da última fatura referente a 1591 vidas na apólice da Alfa Seguradora, relativo ao mês de outubro/2012, foi de R\$ 20.709,00 (vinte mil, setecentos e nove reais), cujos prêmios individuais foram compostos pelos valores de R\$ 11,68, para seguro individual e R\$1,32 para o auxílio-funeral.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Ao ser admitido no seguro deverá cada segurado indicar o respectivo beneficiário, ou beneficiários, isto é, a pessoa ou pessoas a quem deverá ser pago o capital segurado em caso de morte, desde que não se enquadrem nos casos proibidos por lei.

**16.2.** Ao segurado é lícito, em qualquer tempo, substituir qualquer beneficiário, mediante comunicação por escrito à Companhia Seguradora, no formulário próprio, por intermédio do Estipulante (**EBC**). A alteração de beneficiário do segurado produzirá efeito a partir da data do recebimento, pela Companhia, da comunicação acima referida, com as formalidades indicadas devidamente atendidas.

**16.3.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **EBC**, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos,

regulando as ocorrências futuras.

**16.4.** O Licitante Vencedor deverá executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela **EBC**.

**16.5.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das condições estatuídas neste Termo de Referência, as quais permanecerão íntegras.

**16.6.** O futuro Contrato não importará em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se apenas ao pactuado no instrumento.

**16.7.** A propaganda e a promoção do seguro, por parte do Estipulante e/ou Corretor, somente podem ser feitas com autorização expressa e supervisão da Seguradora, respeitadas as condições da apólice e as Normas do Seguro, ficando a Seguradora responsável pela fidedignidade das informações contidas nas divulgações feitas.

**16.8.** O seguro de vida em grupo mantido com a ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A, compreende o período de 21/12/2007 a 31/12/2012. Até o momento, ocorreram 12 (doze) sinistros, sendo: 01 (uma) invalidez funcional permanente total doença, 10 (dez) mortes naturais e 01 (uma) morte acidental.

## **17. DA REQUISIÇÃO**

**17.1.** Este Termo de Referência é parte integrante da RMS COORDENAÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO nº 002/2012.

**17.2.** Encontra-se no **Encarte A** - Relação dos empregados da **EBC**, **Encarte B** – Relação dos Empregados Aposentados por Invalidez; **Encarte C** - Relação Dos Empregados Afastados Por Licença Médica; **Encarte D** - Relação dos Sinistros Ocorridos no Período de 2008 a 2012; **Encarte E** - Relação dos Sinistros Ocorridos e Pagos no Período de 03 a 05 Anos.

**17.3.** É responsável pela elaboração deste Termo de Referência, o Sr. **Mario Márcio Simões de Oliveira** – Coordenador de Cadastro e Pagamento.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012**

**ENCARTE A**

**RELAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EBC**

**A RELAÇÃO DE EMPREGADOS DA EBC, DE QUE TRATA O PRESENTE ENCARTE, ESTARÁ DISPONÍVEL A TODOS OS INTERESSADOS NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), Link “editais e licitações”.

**ESTE ENCARTE TAMBÉM PODERÁ SER OBTIDO POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, BASTA SOLICITAR POR MEIO DO E-MAIL:**

[cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br)

**OU AINDA LIGAR NOS TELEFONES NºS:**

[3799-5653](tel:3799-5653) / [3799-5654](tel:3799-5654) / [3799-5655](tel:3799-5655) / [3799-5656](tel:3799-5656) / [3799-5657](tel:3799-5657)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012**

**ENCARTE B**

**RELAÇÃO DOS EMPREGADOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ**

**A RELAÇÃO DE EMPREGADOS DA EBC, DE QUE TRATA O PRESENTE ENCARTE, ESTARÁ DISPONÍVEL A TODOS OS INTERESSADOS NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), Link “editais e licitações”.

**ESTE ENCARTE TAMBÉM PODERÁ SER OBTIDO POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, BASTA SOLICITAR POR MEIO DO E-MAIL:**

[cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br)

**OU AINDA LIGAR NOS TELEFONES NºS:**

[3799-5653](tel:3799-5653) / [3799-5654](tel:3799-5654) / [3799-5655](tel:3799-5655) / [3799-5656](tel:3799-5656) / [3799-5657](tel:3799-5657)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012**

**ENCARTE C**

**RELAÇÃO DOS EMPREGADOS AFASTADOS POR LICENÇA MÉDICA**

**A RELAÇÃO DE EMPREGADOS DA EBC, DE QUE TRATA O PRESENTE ENCARTE, ESTARÁ DISPONÍVEL A TODOS OS INTERESSADOS NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), Link “editais e licitações”.

**ESTE ENCARTE TAMBÉM PODERÁ SER OBTIDO POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, BASTA SOLICITAR POR MEIO DO E-MAIL:**

[cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br)

**OU AINDA LIGAR NOS TELEFONES NºS:**

[3799-5653](tel:3799-5653) / [3799-5654](tel:3799-5654) / [3799-5655](tel:3799-5655) / [3799-5656](tel:3799-5656) / [3799-5657](tel:3799-5657)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012**

**ENCARTE D**

**RELAÇÃO DOS SINISTROS OCORRIDOS NO PERÍODO DE 2008 A 2012**

**A RELAÇÃO DE EMPREGADOS DA EBC, DE QUE TRATA O PRESENTE ENCARTE, ESTARÁ DISPONÍVEL A TODOS OS INTERESSADOS NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), Link “editais e licitações”.

**ESTE ENCARTE TAMBÉM PODERÁ SER OBTIDO POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, BASTA SOLICITAR POR MEIO DO E-MAIL:**

[cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br)

**OU AINDA LIGAR NOS TELEFONES NºS:**

**[3799-5653](tel:3799-5653) / [3799-5654](tel:3799-5654) / [3799-5655](tel:3799-5655) / [3799-5656](tel:3799-5656) / [3799-5657](tel:3799-5657)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012**

**ENCARTE E**

**RELAÇÃO DOS SINISTROS OCORRIDOS E PAGOS NO PERÍODO DE 03 A 05 ANOS**

**A RELAÇÃO DE EMPREGADOS DA EBC, DE QUE TRATA O PRESENTE ENCARTE, ESTARÁ DISPONÍVEL A TODOS OS INTERESSADOS NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), Link “editais e licitações”.

**ESTE ENCARTE TAMBÉM PODERÁ SER OBTIDO POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, BASTA SOLICITAR POR MEIO DO E-MAIL:**

[cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br)

**OU AINDA LIGAR NOS TELEFONES NºS:**

[3799-5653](tel:3799-5653) / [3799-5654](tel:3799-5654) / [3799-5655](tel:3799-5655) / [3799-5656](tel:3799-5656) / [3799-5657](tel:3799-5657)



- c) Declaração de que entregará no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da relação de beneficiários enviada pela **EBC**, a apólice de seguro em favor da Estipulante (**EBC**) e os bilhetes de seguro (comprovante individual) em favor de cada empregado;
- d) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- f) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- g) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº .....Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

- a) (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
  - b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2012**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM (  ) ou NÃO (...).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2012**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 042/2012** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 042/2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 042/2012** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 042/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO****Processo EBC nº 1359/2012**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 375, de 02 de dezembro de 2011, por seu Diretor de Administração e Finanças, **VIRGLIO BRILHANTE SIRIMARCO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 1266260 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.379.776-49, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** **EMPRESA**, com sede no [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [NÚMERO], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (EMPRESA)**, neste ato representada por seu [CARGO], [NOME], [qualificação], residente e domiciliado na cidade de [cidade], portador da Carteira de Identidade nº [xx] SSP/xx e do CPF/MF nº [xx].

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Fornecimento de Seguro de Vida em Grupo**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

**1.1.** Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** compromete-se a emitir à **CONTRATANTE (EBC)** apólice de Seguro de Vida em Grupo, para cobertura de seus empregados (do quadro permanente, contratados especiais para o exercício exclusivo de função de confiança, cedidos, requisitados de outros órgãos e Diretores), que estejam em efetivo exercício, sem limite de idade para a adesão compulsória de 100% (cem por cento) e com limite de 65 (sessenta e cinco) anos no decorrer deste Contrato, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Instrumento e em seus anexos.

**Cláusula Segunda: Do Fundamento Legal**

**2.1.** A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto pelo Decreto nº 5.450, de 2005; na Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693 de 2000 e nº 3.784 de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

### Cláusula Terceira: Da Vinculação

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo 1359/2012 e à Proposta da **CONTRATADA (EMPRESA)**, datada de **XX/XX/2013**, que passa a fazer parte do presente como **Anexo I**, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

### Cláusula Quarta: Das Coberturas

4.1. Fica estabelecido que o presente Contrato tem as seguintes coberturas:

Item	EVENTO	LIMITE R\$
a	Morte Qualquer Causa	40.000,00
b	Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	40.000,00
c	Indenização Especial por Acidente	40.000,00
d	Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença	40.000,00
e	Assistência Funeral	5.000,00

4.2. Para os fins deste Instrumento, em conformidade com a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a nomenclatura de “**Indenização Especial por Acidente**” é idêntica à nomenclatura “**Morte Acidental**”, referindo-se à mesma cobertura securitária.

4.3. A assistência funeral prevista no item 4.1., letra “e” desta Cláusula será sob as formas de prestação de serviços da **CONTRATADA (EMPRESA)** ou de reembolso, ambas exclusivas para o empregado.

4.4. O perímetro de cobertura do Seguro dar-se-á por todo o globo terrestre, estando o empregado da **CONTRATANTE (EBC)** a serviço ou não desta, considerando-se as condições estabelecidas no **item 4.1.** desta Cláusula e, iniciar-se-á em **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data de recebimento da relação dos beneficiários enviada pela **CONTRATANTE (EBC)**, tanto na fase de implantação como para novas inclusões.

4.5. Fica estabelecido que a indenização pela Cobertura Básica por Morte por qualquer causa, Coberturas Adicionais de Invalidez Permanente por Acidente e Invalidez Funcional Permanente Total por Doença, **letras “a”, “b” e “d”** do **item 4.1.** desta Cláusula, não se acumulam.

4.6. Em caso de Morte Acidental, as indenizações das garantias por Morte por qualquer causa e Indenização Especial por Acidente, previstas no **item 4.1. letras “a” e “c”**, considerando o item 4.5., ambos desta Cláusula, se acumulam, ficando estabelecida a Indenização nestas circunstâncias no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.7. Cada segurado, ao ser admitido no seguro, deverá indicar o(s) respectivo(s) beneficiário(s) ao(s) qual(is) deverá ser pago o capital segurado em caso de morte, desde que não se enquadrem nos casos proibidos por lei.

4.8. Ao segurado é permitido, a qualquer tempo, substituir qualquer beneficiário, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA (EMPRESA)**, em formulário próprio, por intermédio da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.8.1. A alteração de beneficiários produzirá efeitos a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA (EMPRESA)** do pedido de alteração, com as formalidades indicadas devidamente atendidas.

**4.9.** Fica estabelecido que a cobertura prevista no **item 4.1. letra “d”** desta Cláusula – Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença, é a antecipação da cobertura de morte, que quando paga, o segurado é automaticamente excluído do seguro.

**4.10.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de até **30 (trinta)** dias após a entrega completa da documentação para a total liquidação do sinistro.

#### **Cláusula Quinta: Das Inclusões e Exclusões**

**5.1. A CONTRATANTE (EBC)** se reserva o direito de, a qualquer tempo, aumentar ou diminuir a quantidade de segurados, inicialmente estimada em **1.785 (um mil, setecentos e oitenta e cinco)** empregados, respeitado o inciso I, alínea “b”, parágrafos 1º e 2º, do art. 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.2.** A primeira inclusão para apólice de seguro de vida em grupo será de **100% (cem por cento)** dos empregados **ativos** conforme descrito no **item 1.1.** da Cláusula Primeira deste Contrato, e será efetuada através de relação nominal, fornecida pela **CONTRATANTE (EBC)**, em planilha eletrônica, contendo nome completo, sexo, CPF, data de nascimento e data de admissão na EBC.

**5.3.** As inclusões de novos segurados e as exclusões serão efetuadas através da relação nominal dos empregados que a **CONTRATANTE (EBC)** enviará mensalmente à **CONTRATADA (EMPRESA)**, por *e-mail* ou correspondência, contendo todos os dados dos segurados dentro de determinado prazo acordado entre as partes, para que a seguradora emita a respectiva fatura, a ser paga no mês subsequente até o **5º (quinto) dia útil**.

**5.3.1.** A vigência do seguro para as novas inclusões iniciar-se-á na data de envio da relação do(s) beneficiário(s) da **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **Cláusula Sexta: Do Preço e das Condições de Pagamento**

**6.1.** Pelo Seguro objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (EMPRESA)** o valor do prêmio mensal de: **R\$ XXX,XX (XXXX)** e o valor total anual de **R\$ XXX,XX (XXXX)**.

**6.2.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)**, por ordem bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**6.3.** O pagamento de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (EMPRESA)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

**6.4.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**6.5.** Caso a **CONTRATADA (EMPRESA)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de

evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (EMPRESA)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

**6.6.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.7.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato.

**6.8.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**6.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (EMPRESA)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, ressalvada a hipótese prevista no item **13.4. da Cláusula Décima Terceira**.

#### **Cláusula Sétima: Do Reajuste**

**7.1.** Fica desde já estabelecido que, a cada **12 (doze) meses** de vigência deste Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** apresentará proposta para a cobertura do seguro durante o novo período de vigência, devendo ser realizada pesquisa de mercado pela **CONTRATANTE (EBC)**, confrontando o valor proposto junto a outras seguradoras, visando a manutenção da proposta mais vantajosa.

**7.1.1.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **item 7.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pela **CONTRATADA (EMPRESA)** adequarem-se àqueles.

**7.1.2.** O reajuste de que trata o **item 7.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação da vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

#### **Cláusula Oitava: Dos Recursos Orçamentários**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_  
**Emissão:** \_\_\_\_\_  
**Valor:** \_\_\_\_\_

**8.1.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.



### **Cláusula Nona: Do Prazo e da Rescisão**

**9.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa devidamente aprovada pela área competente, até o limite estabelecido no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.1.1.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

**9.1.2.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**9.2.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **Cláusula Décima: Da Fiscalização**

**10.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

**10.2.** O Gestor Documental e o(s) empregado(s) designado(s) para atuar como Fiscal(is) do Contrato, terão a responsabilidade de:

**a)** fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**b)** controlar e analisar a documentação e os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;

**c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

**d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**.

**10.3.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (EMPRESA)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.6.** A atuação do(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** na fiscalização e operacionalização dos serviços, nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (EMPRESA)**.

### **Cláusula Décima Primeira: Das Obrigações da Contratada (EMPRESA)**

**11.1.** Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** obrigar-se-á a:

**11.1.1.** manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**11.1.2.** dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitadas todas as suas cláusulas e condições, não efetuando quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.3.** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**11.1.4.** manter, permanentemente, representante ou preposto credenciado para informar sobre quaisquer irregularidades e atender às recomendações da **CONTRATANTE (EBC)** na execução deste Contrato;

**11.1.5.** manter absoluto sigilo sobre os documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução deste Contrato;

**11.1.6.** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

**11.1.7.** entregar à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da relação de beneficiários enviada pela **CONTRATANTE (EBC)**, a apólice de seguro em seu favor, e os bilhetes de seguro (certificado individual) em favor de cada empregado;

**11.1.8.** em caso de sinistro, manter a **CONTRATANTE (EBC)** informada sobre o andamento de cada processo e na falta de documentação, solicitar, de imediato, a complementação tanto à **CONTRATANTE (EBC)** como também ao representante do sinistrado.

## **Cláusula Décima Segunda: Das Obrigações da Contratante (EBC)**

**12.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**12.1.1.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** possa desempenhar os seus serviços dentro das normas deste Contrato, colocando à sua disposição todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, dentro das normas estabelecidas neste Instrumento;

**12.1.2.** não consentir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;

**12.1.3.** designar empregado(s) para atuar como Fiscal(is) deste Contrato, o qual manterá contato permanente com a **CONTRATADA (EMPRESA)**;

**12.1.4.** remeter à **CONTRATADA (EMPRESA)** relação inicial dos segurados mantidos na Apólice, bem como comunicar as exclusões e inclusões havidas no período;

**12.1.5.** dar imediato aviso à **CONTRATADA (EMPRESA)**, em caso de morte ou invalidez, envolvendo qualquer segurado;

**12.1.6.** comunicar, por escrito, à **CONTRATADA (EMPRESA)**, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório dos fatos o mais completo e minucioso que puder, mencionando: dia, hora, local exato e circunstâncias da morte ou invalidez por acidente, nome e endereço completo de testemunha, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e o que se fizer necessário e puder contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência ;

**12.1.7.** manter atualizados os registros dos empregados, disponibilizando-os para verificação da **CONTRATADA (EMPRESA)**, quando de possíveis ocorrências de sinistros;

**12.1.8.** entregar diretamente aos seus empregados, os respectivos bilhetes de seguro (certificado individual).

## **Cláusula Décima Terceira: Das Penalidades**

**13.1.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 11.1.1. da Cláusula Décima Primeira**, até que seja sanada a pendência, ou em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**13.1.1.** No caso do **item 13.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 13.2.**, respeitado o disposto no **item 13.6.**, ambos desta Cláusula.

**13.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (EMPRESA)** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**13.3.** As penalidades descritas no **item 13.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**13.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas de pagamento porventura devido à **CONTRATADA (EMPRESA)** ou cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (EMPRESA)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **Cláusula Décima Quarta: Da Novação e Responsabilidades**

**14.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato.

**14.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **Cláusula Décima Quinta: Dos Acréscimos e Supressões**

**15.1.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de junho de 1993.

### **Cláusula Décima Sexta: Da Subcontratação, Fusão, Cisão ou Incorporação**

**16.1.** A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, bem como aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

**16.2.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.3.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (EMPRESA)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

**16.4.** Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (EMPRESA)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**16.5.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.6.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (EMPRESA)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

### **Cláusula Décima Sétima: Das Disposições Gerais**

**17.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**17.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**17.3.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá executar diretamente o objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

### **Cláusula Décima Oitava: Da Publicação**

**18.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **Cláusula Décima Nona: Do Foro**

**19.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, de de 2013.

**Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC  
Contratante**

**Virgilio Brillhante Sirimarco**  
Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 375, de 02/12/2011

**José Eduardo Castro Macedo**  
Diretor-Geral

**EMPRESA**  
Contratada

**Representante**  
Cargo

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
**NOME:** **NOME:**